



SUS

**Sistema Único de Saúde
Governo de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite – CIB**

Resolução nº 056/2001 – CIB

Goiânia, 04 de outubro de 2001.

**O Presidente e o Vice – Presidente da
Comissão Intergestores Bipartite do
Estado de Goiás, no uso das atribuições
regimentais que lhes foram conferidas e
considerando:**

- 1- A necessidade de dar continuidade ao processo de Descentralização das Ações e Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças no Estado de Goiás em conformidade com o estabelecido na PT/GM 1399 de 14/12/99 e em consideração a deliberações anteriores da CIB – GO;
- 2- Que a Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo apoiar o Plano de Intensificação das Ações de Controle do Dengue nos Municípios do Estado de Goiás; e
- 3- A intenção de implementar as ações de Vigilância Epidemiológica, diagnóstico e tratamento de Malária e Doenças de Chagas em Municípios considerados de referência regional;

RESOLVEM:

- Pactuar em sua 9ª reunião ordinária, realizada em 28/09/01 a revisão da contrapartida estadual do Teto de Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD) a título de incentivo, aumentando o valor do teto financeiro para todos os Municípios do Estado, com exceção daqueles que já foram beneficiados com o teto mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, conforme definição abaixo:
- 90% do valor (per capita) + 100% Área... Para Municípios com mais de 500 mil habitantes;
- 85% do valor (per capita) + 100% Área... Para Municípios com a população maior que 300 mil habitantes e menor que 500 mil;



SUS

**Sistema Único de Saúde
Governo de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite – CIB**

Continuação da Resolução nº 056/2001 – CIB

- 80% do valor (per capita) + 100% Área... Para Municípios com população maior que 50 mil habitantes e menor que 300 mil;
- 75% do valor (per capita) + 100% Área... Para Municípios com população menor que 50 mil habitantes.
- Para que os Municípios, listados em anexo, sejam beneficiados por esta pactuação, deverão elaborar proposta de plano de trabalho de intensificação das ações de combate ao dengue, conforme o Plano Diretor da FUNASA – MS, e que após 6 (seis) meses do efetivo recebimento do incentivo, a SABS/SES – GO realizará uma avaliação para averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no referido Plano, o que condicionará a manutenção ou não do aumento do TFECD.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB


Dr. Carlos Augusto B. Machado

Secr. Mun. Saúde de Aparecida de Goiânia

Presidente do COSEMS

Dr. André Franco Ribeiro
CRM-5112
Secretário Mun. de Saúde de Quirinópolis
Vice-Presidente do COSEMS-GO